



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 005/2014

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais nº 3.512/2009 e 3.824/2011, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para os cargos de Professor MaPA: Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial (Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Altas Habilidades/ Superdotação); Professor MaPB: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Inglês, Arte, Ensino Religioso, Assessoramento Pedagógico, Bilíngue e Informática Educativa e Técnico Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Serra – telefones: (27) 3291-4438 e 3291-4458.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

#### 2. DOS CARGOS

2.1 ESPECIFICAÇÕES:	
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
<b>2.1.1 Professor MaPA – Séries Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental <b>ou</b> Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</li></ul>



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>2.1.2 Professor MaPA – Educação Infantil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil <b>ou</b> Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 <b>ou</b> Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.</li></ul>
<b>2.1.3 Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de curso na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2010.</li></ul>
<b>2.1.4 Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Visual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais ou Educação Infantil, acrescido de curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÁ, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2010.</li></ul>
<b>2.1.5 Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Auditiva</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de certificado PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS (cada certificado com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2010) <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou</li></ul>



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nas Séries/Anos Iniciais ou Educação Infantil, acrescido de certificado PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS (cada certificado com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2010)</p>
<b>2.1.6 Professor MaPA – Educação Especial - Altas Habilidades/ Superdotação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2010 <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de certificado de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, cursado a partir de 2010.</li></ul>
<b>2.1.7 Professor MaPB - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física e Inglês.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, para o cargo pleiteado, acompanhada obrigatoriamente do histórico escolar final e acrescida de diploma do Curso Superior.</li></ul>
<b>2.1.8 Professor MaPB – Arte 1º GRUPO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro ou em Dança, acompanhada obrigatoriamente do histórico escolar final e acrescida de diploma do Curso Superior <b>ou</b></li><li>• Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro ou em Dança, acrescido de diploma do Curso Superior.</li></ul>
<b>2.1.9 Professor MaPB – Arte 2º GRUPO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, na área de Arte <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu, em Educação na área</li></ul>



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>de Arte <b>ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acompanhada obrigatoriamente do histórico escolar final, acrescida de Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Educação na área de Arte.</li></ul>
<b>2.1.10 Professor MaPB – Ensino Religioso 1º GRUPO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena específica em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, acompanhada obrigatoriamente do histórico escolar final e acrescida de diploma do Curso Superior.</li></ul>
<b>2.1.11 Professor MaPB – Ensino Religioso 2º GRUPO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescida de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referendadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referendadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</li></ul>
<b>2.1.12 Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Planejamento, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.</li></ul>
<b>2.1.13 Professor MaPB – Bílingue</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela</li></ul>



MUNICIPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acompanhada obrigatoriamente do histórico e do Diploma de Curso Superior, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS, atendendo a legislação vigente, na época da realização do curso <b>ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério, acrescido de certificado PROLIBRAS <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento Curso Superior em qualquer área, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar final e do Diploma de Curso Superior, acrescida de certificado PROLIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso de Formação de Tradutor e Interprete LIBRAS – Língua Portuguesa – Libras, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar final e do diploma de Curso Superior, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso de Formação de Tradutor e Interprete LIBRAS – Língua Portuguesa – Libras, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC.</li></ul>
<p><b>2.1.14 Professor MaPB – Informática Educativa</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2010 <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional, <b>ou</b></li><li>• Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2010, <b>ou</b></li></ul>



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em qualquer área de conhecimento, acompanhado de diploma do Curso Superior, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional, <b>ou</b></li><li>• Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em qualquer área de conhecimento, acompanhado de diploma do Curso Superior, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2010.</li></ul>
<b>2.1.15 Técnico Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Técnico, em nível de Ensino Médio, de Tradutor e Intérprete em LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Ensino Médio, acrescido de certificado PROLIBRAS <b>ou</b></li><li>• Ensino Médio, acrescido de curso de Formação de Tradutor Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, promovido por Instituições de Ensino Superior ou Instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS.</li></ul>

**2.2** Para o cargo de professor MaPB – Bilíngüe e Informática Educativa, constante no subitem 2.1.13 e 2.1.14 o candidato deverá apresentar, no ato da escolha, documento que comprove experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na área pleiteada.

**2.2.1** A comprovação de experiência profissional citada no subitem 2.2 deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados.

**2.3** Nos Componentes Curriculares Arte e Ensino Religioso os candidatos terão classificações distintas, sendo convocados prioritariamente todos os classificados no “**GRUPO 1**”.

**2.4** Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no “**GRUPO 1**” nos Componentes Curriculares **Arte e Ensino Religioso** e, havendo carência do referido profissional para atuação na regência de classe nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Serra, proceder-se-á então a convocação dos candidatos classificados no “**GRUPO 2**”.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

<b>3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE</b>
Professor MaPA e MaPB	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena: <b>R\$ 1.935,69 + auxílio alimentação</b></li><li>• Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: <b>R\$ 2.240,76 + auxílio alimentação</b></li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado: <b>R\$ 2.593,90 + auxílio alimentação</b></li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado: <b>R\$ 3.002,70 + auxílio alimentação</b></li></ul>

### 3.2 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS:



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	TABELA SALARIAL
Técnico Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa.	• R\$ 864,90 + auxílio alimentação

**3.3** Para fins de ENQUADRAMENTO SALARIAL, os contratados temporariamente para os cargos de Professor MaPA e MaPB serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área de educação específica, apresentada no ato do contrato, conforme Leis Municipais nº 3.512/2009 e 3.824/2011, e desde que esteja de acordo com TODAS as exigências da legislação vigente na época da realização do curso.

**3.4** A carga horária poderá ser modificada, por excepcional interesse desta Municipalidade.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet) no endereço [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu), onde constam o Edital e a Inscrição Online.

**4.2** A inscrição pela internet estará disponível a partir das 09 (nove) horas **do dia 18/12/2014 até as 17 (dezessete) horas do dia 22/12/2014**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.3** Somente serão aceitas inscrições online e no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.

**4.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

**4.5** Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**4.6** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

**4.7** Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá imprimir a mesma, uma vez que esta deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da convocação.

**4.8** Para fins de atendimento à convocação para a efetuação de escolha de vagas e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, a ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

**4.9** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, para cargos ou grupos distintos, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

**4.10** São requisitos para a inscrição:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o cargo e grupo pleiteado;

IV. não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com as Leis Municipais nºs 3.512/2009 e 3.824/2011;

V. possuir toda documentação exigida neste Edital;



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI. não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos)

## 5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser solicitado na Gerência de Recursos Humanos/SEDU/Serra (requerimento modelo próprio), fornecido no local da solicitação, em data a ser informada por meio de comunicado no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Presidente da Comissão do mesmo.

5.2 – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

6.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.

6.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

6.4 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.5 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo 2015, e caso o candidato não proceda à escolha de vaga será considerado DESISTENTE.

6.6 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a escolha de vaga.

6.7 A atribuição de pontos para os títulos declarados para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

6.7.1 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 1 e 2 do anexo II deste edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo certificado ou declaração.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6.7.1.1** Na hipótese do certificado ou declaração ser emitido por instituição privada, essa deverá estar devidamente regularizada pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

**6.8** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.9** Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceções das certidões e declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizadas.

**6.9.1** A documentação a que se refere o subitem 5.9 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**6.10** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) somente serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrarem:

- **Resolução CFE N° 12/83; ou**
- **Resolução CES N° 03/99; ou**
- **Resolução CNE/CES N° 01/01; ou**
- **Resolução N° 01/07 – CNE/CES.**

**6.11** As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu) somente serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

**6.12** Os certificados de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) deverão estar obrigatoriamente acompanhados do histórico escolar final.

**6.13** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) somente serão considerados se estiverem reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

**6.14** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.15** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo/ grupo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.16** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.17** No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

**6.18** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior titulação apresentada;
- II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6.19** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

## **7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**7.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

**7.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**7.4** O candidato deverá comparecer à SEDU/GRH/SERRA na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**7.5** O candidato que não atender o disposto no item 6.4, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

**7.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.7** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**7.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**8.2** A convocação dos classificados será realizada pela SEDU/GRH/SERRA, de acordo com o número de vagas.

**8.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

**8.3.1** A documentação a que se refere o subitem 8.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** Caso o candidato seja classificado e convocado em mais de 01 (um) cargo/grupo deverá apresentar toda a documentação exigida para ambas às inscrições.

**8.5** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8.6** Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como os documentos exigidos neste Edital para o cargo/grupo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado e não participará da escolha de vaga.

**8.7** A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será **RECLASSIFICADO** uma única vez.

**8.8** O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

**8.8.1** O procurador previsto no subitem 8.8 deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

**8.8.2** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha da vaga e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

**8.9** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.10** O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – ficha inscrição impressa;

II – 1 (uma) foto 3X4;

III – pré-requisito para o cargo/grupo pleiteado;

IV – títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII – título de eleitor;

VIII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

X – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

XI – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra-Sede para recebimento dos vencimentos.

XIII – certificado de reservista;

XIV – certidão de casamento ou nascimento;

XV – certidão de nascimento de dependentes;

XVI – atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XVII – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 6.4 deste Edital;

XVIII – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**10.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2015, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

**10.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizada.

**10.3** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**10.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**10.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos

**10.5** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

**10.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**10.8** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**10.9** Após formalização do contrato, não será permitido a desistência do mesmo para formalizar outro contrato, **em horário concomitante** e, caso seja identificado essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.10** No ato de sua contratação, o profissional que cursou Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentar o certificado, acrescido do histórico escolar final e diploma do curso superior realizado anterior a mesma e, caso não apresente será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.10.1** No ato de sua contratação, o profissional que apresentar Certificado de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentar o certificado, acrescido do histórico escolar final e diploma do curso superior realizado anterior a mesma e, caso não apresente será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.11** Os Certificados ou Certidões/Declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu, juntamente com o histórico escolar final, serão analisados e, caso não estejam de acordo com a legislação vigente, na época da realização do curso, o contratado perderá o direito ao enquadramento salarial.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.12** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga.

**10.13** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, no cargo de professor ( ) MaPA – \_\_\_\_\_, ( ) MaPB – \_\_\_\_\_, ( ) Técnico Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.

CAMPO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)		PONTUAÇÃO
1	• Curso de formação continuada com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) a 159 (cento e cinquenta e nove) horas, realizado a partir de 2010 – máximo: 02 (dois) cursos		3,0 (por certificado)
2	• Curso de formação continuada, com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas, realizado a partir de 2010 – máximo: 02 (dois) cursos		5,0 (por certificado)
3	• Pós-Graduação Lato Sensu (qualquer área educacional) – máximo: 02 (dois) certificado		12 (por certificado)
5	• Pós-Graduação Stricto Sensu	Mestrado – máximo: 01 (um) diploma	25
		Doutorado – máximo: 01 (um) diploma	35